



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 08430.011698/2018-78

1. DO OBJETO

1. 1. Aquisição de bens de consumo e permanente para atender às necessidades da SR/PF/RS e demais unidades subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	QTD.	Valor de Referência (R\$)	Valor total de Referência (R\$)
1	Câmera fotográfica digital com zoom ótico de 80x ou superior.	150012	unidade	10	2.864,99	28.649,90
2	Câmera fotográfica digital com lente, 18-55mm 1:3.5-5.6 G ou superior.	150012	unidade	3	4.000,00	12.000,00
3	Câmera fotográfica digital filmadora com controle por voz.	150012	unidade	10	1.572,90	15.729,00
4	Rastreador portátil GPS.	233260	unidade	30	1.000,00	30.000,00
5	Mesa estativa pequena, com lâmpadas fluorescentes, tamanho aproximado de 0,5 m x 0,5 m.	150942	unidade	1	890,00	1.152,00
TOTAL						87.268,90

1. 2. Especificações

Item 1 – Câmera Fotográfica Digital Full HD 16 MP, com resolução de no mínimo 12.1 megapixels (Sensor CMOS mínimo de 12,1 megapixels), Flash Embutido e Entrada para Flash Externo, Lente mínima: 28mm -

140mm f/1.8 (W) 0 f/2.8 (T), Zoom ótico mínimo de 80x, Zoom de Ajuste Fino, Capacidade ISO: 80 – 12800, Sistema de Foco: Auto Foco e Foco Manual, Vídeo FULL HD 1080p/60p, com som estéreo, Saída para Cabo HDMI, Recursos Wi-Fi e NFC embutidos para compartilhamento de imagens sem fio para smartphone, ou tablete ou rede compatível, GPS embutido, até 360 disparos em uma única bateria, com cartão de memória de 64 Gb e 2 anos de garantia. Produto de referência: Nikon Coolpix P900 ou superior.

Item 2 – Câmera Fotográfica Digital Profissional com Lente, com sensor de imagem de 24.2 MP sem filtro ótico passa-baixa (OLPF); Wi-Fi embutido; gravação de vídeo em Full HD de 1080/60p com recursos avançados, efeitos e filtros criativos embutidos; HDR embutido; disparo em intervalos; sensor formato DX e tamanho 23,5 mm x 15,6 mm; mídia de armazenamento SD, SDHC e SDXC; velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total de 5 quadros por segundo; sensibilidade ISO 100 – 25.600; monitor de 3,2 pol. na diagonal, com ângulo de visão ampla, tela de toque TFT-LCD de ângulo variável e controle de sensor de olhos, com bateria recarregável de Li-ion EN-EL14a ou bateria recarregável de Li-ion EN-EL14. Lente acoplada do tipo AF-S DX ou superior, NIKKOR 18-55mm 1:3.5-5.6 G ou superior - lente f/ 3,5-5,6 VR II para máquina fotográfica digital profissional com alcance da distância focal de 18 - 55 mm; abertura máxima de f/ 3,5-5,6; formato DX; estabilização de imagem VR (Redução de Vibração); motor de onda silenciosa AF-S. Produto de referência: NIKON D5600 ou superior com lente tipo AF-S DX ou superior, NIKKOR

Item 3 – Câmera fotográfica digital com controle por voz aproveite o controle sem as mãos usando simples comandos de voz. Display de toque de 2 polegadas, visualize e reproduza suas imagens, altere as configurações e edite sua filmagem, robusto e à prova d'água, até 10 metros sem uma caixa. Controle simples com um botão, pressionar uma vez o botão obturador liga a câmera e inicia a gravação automaticamente. Estabilização de vídeo avançada, pode capturar vídeos incrivelmente uniformes, de maneira manual. Acesse e compartilhe de qualquer lugar. Recursos avançados, vídeo 4K / foto 12 MP / foto RAW WDR / controle de exposição áudio estéreo-GPS, qualidade de imagem, campo de visão (FOV), superview, amplo, médio, linear, estreito óptica + lentes, qualidade de imagem ultranítida, todas as lentes de cristal de ângulo ultra-amplo com distorção reduzida, desempenho em baixa luminosidade, nível profissional, recursos de vídeo, 4K, 30, 25 FPS FOV amplo, 24 FPS FOV superview, amplo, superview 4K, 2.7K, 60, 50, 48, 24 FPS FOV amplo, médio, linear, 30, 25 FPS FOV superview, amplo, médio, linear, superview 2.7K, 2.7K 4:3, 30, 25 FPS FOV AMPLO, 1440P, 80, 60, 50, 48, 30, 25. Produto de referência: GoPro Hero 5 Black ou superior.

Item 4 – Rastreador Portátil GPS, com as seguintes especificações técnicas: a) Aparelho discreto, na cor predominante preta, compacto de dimensões máximas de (7,0 x 4,5 x 2,0 cm) com modem GSM homologado pela Anatel; b) Peso de no máximo 70 g com bateria interna; c) À prova de água e poeira; d) Deverá possuir imã com forte poder atrativo com no mínimo 30Kg de pressão; se for utilizado o case descrito no item “e” então o case deverá possuir a base magnética; e) Caso o equipamento não seja à prova d'água e poeira, deverá ser acompanhado de case plástica na cor predominantemente preta, para acondicionar o equipamento descrito no item “a” e a bateria externa descrita no item “g”, com as dimensões máximas de 8,0 x 8,0 x 5,0 cm, constituída de material de alto impacto, a prova d'água e base magnética descrita no item “d”; f) Bateria interna recarregável de Li-Ion de no mínimo 1.100 mAh; g) Bateria externa recarregável de no mínimo 8.000 mAh, com autonomia mínima de 150 horas, em rastreamento ativo; h) Rastreamento em tempo real realizado em plataforma web em português, sem custo adicional para o licitante; i) Ao ser requisitado por SMS, GPRS ou por chamada telefônica, o equipamento deverá enviar de volta um link por SMS que ao ser ativado deverá abrir qualquer sistema de mapa web com o posicionamento atual do equipamento; j) Deverá enviar alerta por SMS ou pela plataforma de rastreamento quando detectar movimento de qualquer intensidade; k) Configurações e atualizações realizadas remotamente via GSM/GPRS/EDGE, SMS e via cabo, para o caso de configuração via cabo, deverá acompanhar aplicativo de configuração em idioma português; l) Memória para armazenamento de no mínimo 20.000 posições em caso de perda de sinal GSM, com reenvio automático quando voltar para área de sinal; m) Carregador bivolt (110V/220V) para as baterias fornecidas; n) Receptor GPS com no mínimo 50 canais paralelos; o) Antena interna de GSM e GPS de alto ganho; p) Modem GSM Quad-band: GSM 850 / EGSM 900 / DCS 1800 / PCS 1900 MHz; q) Comunicação por GPRS via protocolos TCP ou UDP e diretamente com outros celulares por SMS; r) Em uma eventual troca do “chip” de comunicação pelo de outra operadora a configuração do equipamento deve ser simples para ser realizada por uma pessoa com conhecimentos básicos de informática após um treinamento a ser ministrado pelo fornecedor do equipamento; s) O equipamento deverá possuir um sensor de

movimento interno capaz de configurar automaticamente o equipamento para modo de economia de energia (standby), quando habilitado; t) O equipamento deverá ser capaz de ser despertado remotamente, mesmo estando no modo de economia de energia (standby), para obtenção de posicionamento atual e imediata transmissão dos dados para a central de monitoramento; u) A precisão do equipamento deve ser de no mínimo 05 (cinco) metros, ou seja, a localização do objeto rastreado não poderá exceder a 05 (cinco) metros de sua posição real; v) A documentação e softwares necessários à configuração completa do equipamento, bem como cabos e acessórios especiais, deverão ser fornecidos à Polícia Federal; w) Todas as solicitações e configurações efetuadas pela central de monitoramento devem ser atendidas mesmo se o rastreador estiver em modo de economia de energia (stand-by); x) Fornecer treinamento para servidores da SR/PF/RS, quanto à utilização dos rastreadores e da ferramenta de configuração e rastreamento, podendo ser realizado à distância, através de videoconferência; z) Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. Produto de referência: MARCA/MODELO Rastreador Portátil PT-39.

Item 5 – Mesa estativa (conjunto de reprodução estativa) fluorescente formado por 2 Iluminadores para lâmpadas fluorescentes de 45W cada, 2 lâmpadas fluorescentes de 45W, 2 braços telescópicos articulados, 2 difusores com armação, 1 tubo central com braço articulado e 1 cabeça com 3 movimentos, nas dimensões área útil da base profundidade 0,53m x largura 0,53m, altura da mesa 0,52m, altura da coluna 0,60m, e altura máxima da cabeça 0,80m. Produto de referência: Mesa estativa Atek modelo AT-674F110.

1. 3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
1. 4. Todas as marcas citadas neste Edital, independente do item, são meramente referenciais e visam facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não sendo, portanto, indicação ou preferência desta Superintendência a aquisição de qualquer marca específica. Contudo, tal referência deve funcionar de parâmetro da qualidade dos produtos a serem ofertados pelos licitantes.
1. 5. Os bens, objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.
1. 6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
1. 7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na SR/DPF/RS, sem qualquer custo adicional.
1. 8. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado no item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. 1. A aquisição dos materiais de consumo e permanente, objeto deste procedimento visa atender às demandas, para o exercício financeiro de 2018 e seguintes, da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul e demais descentralizadas;
2. 2. Os materiais a serem adquiridos são essenciais para o funcionamento das atividades da SR/PF/RS e demais descentralizadas dentro do cenário tecnológico atual.
2. 3. As especificações e quantidades constantes neste procedimento foram dimensionadas pelos setores interessados, de acordo com as suas necessidades, sendo assim estimadas de forma adequada à demanda.
2. 4. Os itens a que se referem este Termo de Referência, cujos preços totais são inferiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), condicionam a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.
2. 5. Justifica-se então a necessidade da aquisição do objeto deste procedimento administrativo.
2. 6. Com relação à câmera fotográfica digital com zoom ótico de 80x ou mais (item 1), a aquisição deste tipo de equipamento, em especial com tal configuração, justifica-se pela necessidade técnica-policicial de permanecer o mais distante possível dos alvos (pessoas) vigiados. Ficando o mais distante possível do alvo, o policial que atua fazendo a vigilância fica fora do campo de visão do alvo. Assim, mantém-se a segurança da operação de vigilância - que passa despercebida – bem como a segurança física do próprio policial – que fica fora do alcance de projéteis de arma de fogo, por exemplo. Além disto, exige-se que o equipamento tenha boa qualidade de imagem, em resolução

adequada para permitir reconhecimento facial passível de uso como prova em processos policiais e/ou judiciais. Por fim, ressalte-se a necessidade de portabilidade e de aparência similar a câmeras fotográficas digitais comumente utilizadas pela população em geral, características que complementam os requisitos de segurança para o bom andamento de operações de vigilância policial.

2. 7. Com relação à câmera fotográfica digital com lente (item 2), aquisição com tais especificações justifica-se pela sua aplicabilidade no processamento de impressões datiloscópicas, qual seja, o registro de impressões digitais latentes e reveladas. Tal evidência forense caracteriza-se por seu reduzido tamanho e baixíssimo contraste, necessitando, portanto, de sistema de captura de imagens compatível com suas peculiaridades.
2. 8. Com relação à câmera fotográfica digital com controle por voz (item 3), a aquisição deste tipo de equipamento, em especial com tal configuração, justifica-se pela necessidade técnica-policial de filmagem de operações policiais em tempo real permitindo que o policial tenha as mãos livres para executar outras tarefas. Além disto, trata-se de equipamento de tamanho reduzido de modo que pode ser afixado, por exemplo, no colete balístico. O policial pode realizar a filmagem de uma operação sem que o seu desempenho nas atividades seja reduzido por ter que segurar uma câmera. Além disto, exige-se que o equipamento tenha boa qualidade de imagem, em resolução adequada para permitir reconhecimento facial passível de uso como prova em processos policiais e/ou judiciais.
2. 9. Com relação aos rastreadores portáteis veiculares (item 4), para as especificações técnicas, foram consideradas as características de suma importância com vista a preservar o sigilo e sucesso das atividades de inteligência. O rastreamento em tempo real das viaturas e/ou veículos conduzidos por alvos de investigação auxilia esta coordenação no gerenciamento e controle de equipes em operações policiais bem como na otimização de acompanhamentos de alvos. Este gerenciamento permite a montagem de um centro de controle nas grandes operações da Polícia Federal. Na deflagração dessas operações, existe um grande número de equipes, com diversas viaturas, sendo executadas em diferentes cidades. Desta forma o monitoramento em tempo real de veículos permitirá à coordenação da operação um melhor gerenciamento e controle das equipes envolvidas.
 2. 9.1. Observa-se a necessidade de utilização da marca/modelo PT-39, considerando que a PF utiliza de um sistema próprio de monitoramento para veículos rastreados, gerido pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, e que demanda a utilização específica do equipamento do tipo PT-39 para o seu completo funcionamento. Sendo, portanto, inócua a compra de qualquer outro modelo de equipamento disponível no mercado. Como muito bem descrito no Memorando nº 130/2017-NIP/SR/PF/BA Ao SELOG/SR/PF/BA - Assunto: Rastreador veicular:

O rastreador modelo PT-39 é o único aparelho em produção compatível com o sistema de rastreamento veicular desenvolvido pela CGTI denominado RAVEL. O RAVEL, por ser solução própria da PF, permite um absoluto controle das informações, considerando que os dados captados pelos rastreadores somente são disponibilizados à própria PF, sem qualquer ingerência de terceiros. Merece, ainda, ser pontuada a economia que o sistema representa, considerando que após a aquisição do mesmo não há a necessidade de ser feita contratação do serviço mensal de empresa que gerencie o rastreamento, ou seja, comparativamente às usuais soluções até há pouco tempo contratadas, tem-se que em curto tempo o aparelho representará uma economia real ao erário público. Em resumo, de posse do Rastreador PT-39 não mais há qualquer custo sequencial para a PF.

2. 10. Com relação à mesa estativa pequena (item 5), justifica-se pela necessidade de adequação do suporte e da iluminação necessários as boas práticas aplicáveis ao registro fotográfico de impressões digitais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3. 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4. 1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, situada na Avenida Ipiranga, 1365 – Bairro Azenha, CEP 90160-093, Porto Alegre/RS, Telefones: (51) 3235-9000, no horário de 09h00min horas às 17h00min.

4. 2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. 3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. 4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 4. 4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. 5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. 1. São obrigações da Contratante:
 5. 1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 5. 1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 5. 1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 5. 1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. 1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 6. 1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
 6. 1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 6. 1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 6. 1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 6. 1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 6. 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

6. 1.6. Adotar boas práticas de otimização de recurso/redução de desperdícios, menor poluição, tais como:

6. 1.6.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
6. 1.6.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras ou de menor toxicidade;
6. 1.6.3. Treinamento, capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
6. 1.6.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19 janeiro de 2010.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9. 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9. 2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. 3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 10. 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 10. 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 10. 1.3. fraudar na execução do contrato;
 10. 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 10. 1.5. cometer fraude fiscal;
 10. 1.6. não mantiver a proposta.
10. 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 10. 2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 10. 2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 10. 2.3. multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 10. 2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 10. 2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 10. 2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10. 2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 10. 3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 10. 3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 10. 3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 10. 3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 10. 4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 10. 5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 10. 6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11. AVALIAÇÃO DO CUSTO
11. 1. O custo estimado da contratação será:
 11. 1.1. De R\$ 87.268,90 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
 11. 1.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. 1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
 12. 2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Porto Alegre/RS, 05 de setembro de 2018

RAFAEL SCORSATTO ORTIZ

Perito Criminal Federal

Supervisor da UGE/SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SCORSATTO ORTIZ, Perito(a) Criminal Federal**, em 05/09/2018, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROLA, Superintendente Regional**, em 06/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8127879** e o código CRC **0BD5BAF0**.

Referência: Processo nº 08430.011698/2018-78